ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.747/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação 03 (três) bicicletas, descritas no Anexo Único da presente Lei, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, doadas através da Secretaria da Saúde do Estado – Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos, para utilização no Programa Estadual denominado PIM – Programa Infância Melhor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição
01	03	Três bicicletas 21 marchas, c/cesto dianteiro, modelo unissex, marca Prince, doadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SUS – Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos, constantes na Guia de Remessa de Material nº SG3/152477, para utilização no Programa Estadual denominado PIM – Programa Infância Melhor. O valor constante é de R$ 686,82 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).